



RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº 19100240-9			
Reavaliar a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita orçamentária a fim de que o planejamento das ações governamentais possa ser realizado com base na real capacidade de arrecadação do Município, contribuindo para a eficiência da gestão municipal e reduzindo os riscos de ocorrência de déficit orçamentário;	Implementada	A reavaliação da metodologia de cálculo para a previsão da receita é mutável, considerando a capacidade de arrecadação do Município em relação a sua receita de tributos e principalmente as receitas de convênios e emendas parlamentares, que fazem com que o Município mantenha uma vigilância constante no que se refere a execução do orçamento e no que nele consta como programado para ser investido na prestação de serviços em benefício da sociedade.	
Evitar o envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo contendo autorização desarrazoada para a abertura de créditos adicionais, seja por estabelecer um limite exagerado para suplementação, seja por desonerar dotações de sua observância, que acaba por afastar o legislativo do processo de autorização de significativas	Implementada	A autorização do percentual de abertura de créditos adicionais é efetuada pelo Poder Legislativo dando legitimidade a mesma, porém, a execução orçamentária adotou, junto a sua assessoria contábil, uma planilha de acompanhamento mensal das aberturas de créditos adicionais para que o limite	





<p>mudanças no orçamento municipal ao longo da sua execução;</p>		<p>imposto na legislação não seja ultrapassado e o controle das ações do setor seja feito com mais eficiência.</p>	
<p>Adotar medidas para que a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso sejam elaborados levando em consideração o real comportamento da receita e da despesa durante o exercício fiscal e que especifiquem, em separado, a quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;</p>	<p>Implementada</p>	<p>A administração financeira do Município tem procurado cumprir todos os compromissos tempestivamente e evitar acúmulo de empenhos a pagar, porém, a programação, apesar de ser planejada no início do exercício financeiro, só pode ser executada de acordo com a arrecadação da receita e com os compromissos a pagar que, muitas vezes, precisam sofrer alterações para o atendimento de demandas que não puderam ser previstas, mas, mesmo assim, a gestão concluiu o exercício de 2020 sem resto a pagar ou com despesas sem o seu devido lastro.</p>	
<p>Diligenciar para que não haja déficit de execução orçamentária nos próximos exercícios mediante verificação constante dos instrumentos de planejamento e controle, atentando para a necessidade de limitação de empenho nos casos em que a receita não se realizar conforme previsto no orçamento;</p>	<p>Implementada</p>	<p>A Secretaria Municipal de Finanças efetua o controle financeiro, que é a principal forma de fazer uma boa execução orçamentária, procurando programar as despesas equilibradas com as receitas, cujas informações são todas inseridas no sistema de contabilidade e o Município adota, quando necessária, a limitação de empenhos.</p>	
<p>Fortalecer o sistema de registro contábil, considerando a importância da fidedignidade dos registros contábeis como instrumento de prestação de contas, transparência e tomada de decisões, classificando adequadamente os</p>	<p>Implementada</p>	<p>A Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a sua assessoria, efetuou análise sobre essas informações e o sistema</p>	



créditos da dívida ativa, registrando as devidas Provisões para perdas e evidenciando as Notas Explicativas do Balanço patrimonial os créditos que fundamentam seus registros no Ativo Circulante e/ou Ativo Não Circulante;		de registro contábil atende as determinações.	
Registrar em Notas Explicativas do Balanço Patrimonial os créditos que fundamentam seus registros, incluindo as fontes que apresentam saldo negativo no Quadro Superávit/Déficit Financeiro, e o montante das provisões matemáticas lançadas no passivo;	Implementada	Item atendido pela administração financeira municipal.	
Adotar providências no sentido de identificar os principais riscos e dificuldades encontrados na cobrança da Dívida Ativa, alavancando o seu recolhimento;	Implementada	A Procuradoria Municipal adotou medidas de negociações, Notificações Extrajudiciais, parcelamentos, registro de CDA em cartório de títulos, ações judiciais de cobrança dos devedores fazendo mutirão de quitação e adimplemento.	
Adotar medidas de controle, com a finalidade de evitar a assunção de compromissos quando inexistirem recursos para rastreá-los, evitando a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos para a sua cobertura;	Implementada	A gestão financeira do Município tem efetuado controle assíduo junto as demais secretarias a fim de evitar despesas maiores do que as receitas.	
Abster-se de empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB quando não houver lastro financeiro, evitando comprometer as receitas do exercício seguinte;	Implementada	A gestão municipal tem se mantido vigilante quanto as receitas e despesas do FUNDEB para que não haja despesas sem o seu devido lastro financeiro.	
Constar no Relatório de Gestão Fiscal, quando da extrapolção dos limites com a DTP, as medidas adotadas para a redução e controle da despesa total com pessoal;	Implementada	No controle das folhas de pagamento, houve a manutenção da intensificação desse acompanhamento, que foi iniciado em 2018	



		para que mesmo com o aumento anual do salário mínimo, adequação de pisos salariais de classes profissionais da educação e da saúde, dentre outras, a lei fosse cumprida, que somada aos esforços da gestão, resultaram no objetivo pretendido com o percentual de 2020 equilibrado.	
Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RPPS, de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados ao referido sistema e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais;	Implementada	O corpo jurídico do Município, em conjunto com o corpo jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande têm efetuado um trabalho de parceria para acompanhamento das demandas administrativas e o equilíbrio fiscal mantendo, dessa forma, o seu funcionamento e a garantia do direito dos seus filiados.	
Aperfeiçoar os procedimentos realizados à quantidade da informação posta à disposição do cidadão, disponibilizando integralmente o conjunto de informações exigido na Constituição Federal, na LRF, na Lei nº 131/2009 e na Lei nº 12.527/2011 (LAI).	Implementada	O Órgão de Controle efetua, periodicamente, análise junto aos responsáveis e cobranças para que alimentação das informações do Portal da Transparência do Município seja contínua, que tem apresentado melhora significativa e constante na atualização da base de dados para consulta pública. A gestão municipal tem efetuado um trabalho sério e constante para a disponibilização de dados no portal de transparência do Município para levar informações aos cidadãos promovendo alimentação contínua e a inserção de novos dados, inclusive no que se refere aos atos normativos e legislações municipais, sendo	



		importante frisar a divulgação diária de boletins informativos relativos a pandemia causada pelo corona vírus.	
--	--	--	--

Observação: Para confecção deste anexo, foi efetuada consulta no site do TCE/PE sobre os processos referentes aos exercícios de 2020, 2021 e 2022, conforme orientação da Resolução, da Prefeitura Municipal de Chã Grande e foram analisados os de números 21100461-3, 08400313, 07400718, 06400668, 05400624, 04400392, 03400141, 02400327, 01401087, 00400040, 201003041, 191002409, 181002188, 181002164, 171000160, 161003825, 161000514, 151000840 e 22100539-0. Diante da análise, só foi identificado, até então, a emissão de Parecer Prévio para o processo de número 19100240-9 (03/12/2020), cujas informações encontram-se explicitadas no presente demonstrativo.

